



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 26874/19
Hora 14:01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

03 JUN. 2019

Res. Francieleute
Ass. (S)

Of. nº 136/19 - GPC

Carazinho, 03 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responde OP nº 160/2019

Senhor Presidente:

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, reportamo-nos ao ofício supracitado para encaminhar-lhe expediente recebido da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com as informações relativas quanto ao solicitado referente ao PLL nº 022/2019.

Atenciosamente,


Milton Schmitz
Prefeito

MBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística



Ofício 100/2019 – Gabinete da Secretária

Carazinho, 30 de Maio de 2019.

*ENCAMINHAR A CÂMARA
DE VEREADORES.*

Excelentíssimo Senhor,

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
3/6/19

Ao cumprimentá-lo, o que faço com muita estima e apreço, sirvo-me deste para encaminhar informações em anexo da Vigilância em Saúde do Município de Carazinho, acerca do ofício OP nº 160/2019 do Presidente da Câmara de Vereadores de Carazinho, Sr. Daniel Weber.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção dispensada e envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

Anelise Schell Almeida
Anelise Schell Almeida
Secretária Municipal da Saúde

Exmo. Sr.
Milton Schmitz
MD. Prefeitura de Carazinho
Carazinho RS

Pref Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
31 MAI 2019		
Correspondência	Honrário	Assinatura
RECEBIDA	08-45	11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ofício nº 023-2019/VISA

Carazinho, 28 de maio de 2019.

Ilma. Sra.
Anelise Schell Almeida
Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária
Av. Pátria, nº 736
Carazinho/RS

Assunto: Resposta a solicitação de informações ao PLL nº 22/2019

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, conforme OP nº 160/2019 recebido da Câmara de Vereadores, informar quanto à obrigatoriedade e fiscalização de equipamentos destinados a oxigenoterapia contínua e seus complementos em clínicas e residências geriátricas:

Conforme a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 30, de 11 de março de 2004 do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre os estabelecimentos de baixa complexidade cita que as Instituições de Longa Permanência para Idosos/Residencial para Idosos é considerado um estabelecimento de Interesse a Saúde.

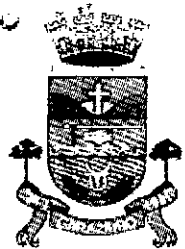
Os Serviços de Interesse para a Saúde são atividades que englobam serviços de assistência ao cidadão, *fora do contexto hospitalar ou clínico*, que possam alterar ou influenciar o seu estado de saúde. O tratamento médico e hospitalar não é o foco deste tipo de local.

Define-se Instituição de Longa Permanência para Idosos, como sendo uma residência provisória ou definitiva, em substituição à família e onde só poderão ser adotados procedimentos de baixa complexidade, onde a assistência médica e de enfermagem não constitui o elemento central da prestação de serviços.

A Resolução da Diretoria Colegiada nº 283 - ANVISA, de 26 de setembro de 2005 que aprova o regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI define que são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA/SMS)
Av. Pátria, 736 - Centro - (54) 3331-1083- R: 218

Gabinete Secretária da Saúde
Recebido em: 30/05/2019
Hora: 16:16
Nº 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

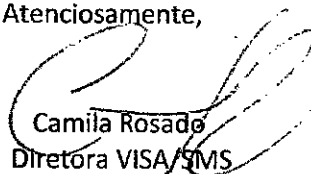
Dentre os requisitos obrigatórios para o funcionamento de uma ILPI, a instituição deve possuir um profissional Responsável Técnico - RT com formação de nível superior com carga horária de 20h semanais, o qual em caso de intercorrência médica cabe a esse profissional RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção à saúde e comunicar a sua família ou representante legal.

Considerando as Resoluções, citadas a cima, que regem as ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idoso), não há obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia continua e seus complementos.

De todo modo, cabe salientar que o setor de Vigilância Sanitária Municipal – VISA, durante as inspeções sanitárias realizadas anualmente nas ILPIs existentes no município verificou que as instituições mantêm disponível em suas dependências cilindro de oxigênio e seus complementos para situações eventuais de emergência, tendo em vista que em Carazinho nas ILPIs os Responsáveis Técnicos são profissionais da saúde, na maioria Enfermeiros, por opção das referidas Instituições.

Sem mais, coloco-me à disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias, cordiais saudações.

Atenciosamente,


Camila Rosado
Diretora VISA/SMS

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA/SMS)

Av. Pátria, 736 - Centro - (54) 3331-1083- R: 218